DECRETO Nº 172, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

Constitui comissão para proceder conferência, reavaliação e ajustes de exercícios anteriores dos bens móveis da prefeitura municipal de Jacaraci., e dá outras providencias.

Antônio Carlos Freire de Abreu, Prefeito do município de Jacaraci, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 96 da Lei nº 4.320/64, na Resolução nº 1311/12 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e na Norma Municipal Interna de Controle Patrimonial aprovada mediante Decreto Municipal n° 171/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: **Wildmark Santana Carvalho – matricula nº4729, Adinaldo Farias Marques – matricula nº4663 e Valdeci Francisco de Souza – matricula nº**323 para, sob a presidência do primeiro e coordenação do Setor de Patrimônio do Município, executar conferência dos bens patrimoniais pertencentes à Prefeitura, efetuando os procedimentos a seguir:

- Verificação da correta localização do Bem (Unidade Administrativa) se está compatível com o registro efetuado no sistema patrimonial.

- Verificação da existência de termo de responsabilidade para os bens identificados na Unidade Administrativa, e na ausência do termo de responsabilidade efetuar a devida emissão do mesmo junto ao Setor de Patrimônio (Modelo Anexo I do Decreto Normativo), colhendo a assinatura do responsável pela guarda e administração dos bens em cada Unidade Administrativa.

- Relacionar os Bens considerados inservíveis ou não localizados, fazendo uso do modelo Anexo III do Decreto Normativo, procedendo com o devido relatório circunstanciado indicando os fatos ocorridos com os bens, juntando documentos de comprovação quando houver.

- Proceder com a reavaliação inicial dos bens, de acordo a determinação contida no artigo 82, parágrafos 1°, 2°,3° e 4° da Norma Interna de Controle Patrimonial. Para tanto deverá ser utilizado o Relatório de Reavaliação – Anexo IX do Normativo Interno.

Art. 2º A comissão ora designada tem o prazo de 90 (noventa) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para a apresentação de todos os relatórios dos procedimentos citados acima.

Art.3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JACARACI, 08 de outubro de 2021.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU
PREFEITO MUNICIPAL